



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar de Estudos sobre Pessoas em Situação de Rua”, com o objetivo de promover, propor e fomentar discussões e ações relacionadas às pessoas em situação de rua.

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar de Estudos sobre Pessoas em Situação de Rua”, com o objetivo de promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas referentes às pessoas em situação de rua, bem como:

I - propor políticas públicas que integrem ações de prevenção, proteção social, acesso à moradia, trabalho e renda, saúde, educação e reinserção social de pessoas em situação de rua;

II - acompanhar e fiscalizar a execução das políticas municipais voltadas à população em situação de rua, assegurando sua efetividade, transparência e respeito aos direitos humanos;

III - promover o fortalecimento das redes intersetoriais de atenção à população em situação de rua, articulando as áreas da assistência social, saúde, habitação, justiça e segurança pública para garantir um atendimento digno, integral e contínuo;

IV - estimular o diálogo entre o Poder Público, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino, representantes do poder judiciário, defensorias públicas e as próprias pessoas em situação de rua, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas voltadas a essa população;

V - revisar e propor alterações na legislação municipal vigente, assegurando a garantia de direitos e promovendo práticas restaurativas, com foco na redução de desigualdades e na proteção das pessoas em maior vulnerabilidade social; e

VI - promover audiências públicas, seminários, campanhas educativas e outros eventos que contribuam para o debate público qualificado sobre a situação da população em situação de rua, visando à superação de estigmas, à promoção da empatia social e à construção de estratégias eficazes de inclusão e cuidado.

Art. 2º A CEE deve ser composta por 03 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes devem ser nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Podem participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

PROTOCOLADO 5140/2025 - 26/05/2025 10:15



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º A CEE tem duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deve protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE fica a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, atua em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 26 de maio de 2025.

ALCINDO SABINO

PROTOCOLADO 5140/2025 - 26/05/2025 10:15



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A criação de uma Frente Parlamentar de Estudos sobre Pessoas em Situação de Rua, no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara, é uma iniciativa essencial para fortalecer a atuação legislativa frente a uma das expressões mais graves da desigualdade social no Brasil: o aumento contínuo da população em situação de rua. Esta frente tem como objetivo promover estudos, debates, articulações intersetoriais e proposições legislativas que contribuam para a formulação e o monitoramento de políticas públicas voltadas à garantia de direitos, à superação das condições de rua e à promoção da dignidade humana.

De acordo com o Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), houve um aumento de mais de 160% no número de pessoas em situação de rua entre 2013 e 2023. A Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua (Ipea/2023) revela que a maioria dessas pessoas são homens negros, com baixa escolaridade, sem vínculos familiares e com histórico de trabalho informal ou precarizado. No entanto, há um número crescente de mulheres, pessoas idosas, jovens e famílias inteiras, o que evidencia a complexidade e o agravamento do fenômeno. A presença cada vez maior de pessoas em situação de rua com sofrimento psíquico, dependência de substâncias e histórico de violência institucional exige do poder público respostas articuladas e humanizadas.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) asseguram que todos têm direito à proteção social, independentemente de endereço fixo. No entanto, muitos ainda enfrentam barreiras institucionais, discriminação, invisibilidade e exclusão de serviços básicos como saúde, educação, assistência e acesso à Justiça. O Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da ADPF 976, reafirmou em 2023 a obrigação dos entes federativos em garantir direitos e dignidade a essa população, vedando remoções forçadas, abordagens violentas e ausência de diálogo com os afetados.

Nesse contexto, a Frente Parlamentar terá papel estratégico na promoção de políticas públicas intersetoriais e no combate à violação de direitos. Além disso, buscará fomentar o debate público, fortalecer os instrumentos de controle social e propor ações legislativas voltadas à moradia digna, inclusão social, saúde mental, políticas de renda e proteção contra a violência.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta Frente Parlamentar, como instrumento de compromisso com a justiça social, com os direitos humanos e com uma Araraquara que acolha e promova a dignidade de todas as pessoas, especialmente as mais vulnerabilizadas.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 26 de maio de 2025.

ALCINDO SABINO

PROTOCOLADO 5140/2025 - 26/05/2025 10:15